



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 328, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cachoeira Grande, de titularidade da empresa SPE Cachoeira Grande Energia S.A., CNPJ nº 08.991.563/0001-09, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.10.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Cachoeira Grande.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nº 540, de 14 de outubro de 2003, e nº 1.340, de 22 de abril de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	SPE Cachoeira Grande Energia S.A.
CNPJ	08.991.563/0001-09.
Localização	Municípios de Santa Maria do Suaçuí e Nacip Raydan, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	20.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003584/2001-15 e MME nº 48000.001825/2008-33.